



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM Nº 013/2026**

Santa Leopoldina/ES, 04 de maio de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Darley Jansen Espíndula**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 1.996, de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município, para o período de 2026 a 2029.

A presente proposta tem como objetivo incluir no Plano Plurianual ação governamental e respectivas dotações orçamentárias, destinada à execução dos serviços de acolhimento institucional e familiar, integrantes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, voltados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social ou rompimento/fragilização de vínculos familiares e comunitários.

A iniciativa encontra fundamento na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que estabelecem a responsabilidade do poder público na garantia de proteção integral a pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade.

A inclusão da ação no PPA visa adequar o planejamento às demandas reais da política pública de assistência social, possibilitando a correta programação orçamentária e financeira para execução do serviço.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Cordialmente,

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina





*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a inclusão, no Plano Plurianual 2026- 2029, Lei Municipal nº 1.996, de 09 de dezembro de 2025, da ação denominada “Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar”, com as suas respectivas dotações orçamentárias.

A medida visa assegurar a execução das ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social ou rompimento de vínculos familiares e comunitários.

A inclusão da ação no PPA é necessária para adequar os instrumentos de planejamento governamental, permitindo que a Secretaria Municipal de Ação Social disponha de estrutura programática compatível com as atribuições da política pública de assistência social.

Com a implementação da ação, o Município poderá ampliar e qualificar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo proteção social, acolhimento e acompanhamento adequado, conforme previsto na legislação socioassistencial.

Diante da relevância social da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Santa Leopoldina/ES, 04 de maio de 2026.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina





*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.996, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1.996, de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Leopoldina para o período de 2026 a 2029, para incluir a ação governamental e respectivos elementos de despesa no programa abaixo especificado, conforme detalhamento constante do Anexo I, que passa a integrar a presente Lei:

**Órgão:** 011000 – Secretaria Municipal de Ação Social

**Unidade Orçamentária:** 010001 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 241 – Assistência à Pessoa Idosa

**Programa:** 1195 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**Projeto/Atividade:** 2.219 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar

**Elementos de Despesa:**

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33504300000 – Subvenções Sociais

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 04 de maio de 2026.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100340035003400370030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente pelo Prefeito Helió Peçanha nº 1022, Centro, CEP: 29.640-000 - Santa Leopoldina/ES, Espírito Santo, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TEL: (27) 3940-0010 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I A LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2026**

**PLANO PLURIANUAL 2026 A 2029**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO**

**Código do Projeto/Atividade:** 2.219 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar

**Tipo:** Especial

**Classificação:** Atividade

**Programa:** 1195 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**Produto:** 0082 – Ação Mantida

**Ano de início:** 2026

**Ano de Inativação:** 2029

**2 – INFORMAÇÕES DA AÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 011000011001 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS/SUAS

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 241 – Assistência à Pessoa Idosa

**Unidade de Medida:** Atendimento/Serviço

**Prestado Tipo:** Serviço

**Meta:** Garantir o acolhimento institucional e familiar de pessoas afastadas do convívio familiar por determinação judicial ou situação de vulnerabilidade social.

**Abrangência:** Pessoas afastadas do Núcleo Familiar no Município de Santa Leopoldina.

**Histórico/Justificativa:** A presente ação visa assegurar a manutenção dos serviços de acolhimento institucional e familiar destinados a indivíduos que se encontram temporária ou permanentemente afastados do convívio familiar, em decorrência de situações de risco pessoal ou social. O serviço integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo proteção integral, acolhida, acompanhamento psicossocial e condições adequadas de cuidado e convivência, até que seja possível o retorno ao convívio familiar ou a construção de novas alternativas de vida.

**Eixo de Desenvolvimento:** Proteção Social e Garantia de Direitos

**Objetivo do Milênio/ODS:** ODS 10 – Redução das Desigualdades

